



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001246-93.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
SANTA ISABEL DO IVAI - REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia observa o cumprimento do estabelecido pelo CNJ, Provimento 89/2019, no sentido de integrar os seus serviços ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI? Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificou-se regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FIC/SREI? Não
Determinação / Recomendação: Deverá apresentar as guias de recolhimento ou extrato do ONR à juíza corregedora do foro extrajudicial.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO

O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

No controle das importâncias recebidas a esse título, deverá indicar o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, nos termos do art. 4º do Provimento 45/CNJ e Art. 19 do CNFE. Justificar e observar doravante.

O sistema não apresenta relatório que informe a posição completa e atualizada dos valores referentes a totalidade de depósito prévio.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

As despesas facultativas, por exemplo, mensalidade associativa do Colégio de Registro de Imóveis, ANOREG, IRIB, INR, APAE, não devem ser lançadas. Observar doravante.

Deverá observar a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subseqüente. Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Segundo informação prestada pelo FUNARPEN, há 276 selos pendentes de retorno. Deverá regularizar, apresentando, após, certidão de regularidade expedida pelo referido Fundo.

PARTE ESPECÍFICA



LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada?

Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: ?I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, ?cancelamento?, ?averbação? ou ?mandado?; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro??

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 205, LRP.

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 188, LRP.

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim



Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano ? (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 3, alíneas ?a? e ?b?); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra ?a?), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra ?b?); e) número do registro anterior.

Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

CONSTRUÇÃO

Protocolo nº

53.868

Averbação nº

Av- 15/2.745

Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:



Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

FORMAL DE PARTILHA (judicial)

Protocolo nº

53.380

Registro nº

R- 7/5.744

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e regularizar.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

PENHORA

Protocolo nº

53.684

Registro nº

R- 21/11.301

Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive



consignando no registro tal fato?

Prejudicado

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Apresentou somente a guia, sem o respectivo comprovante de recolhimento. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº

53.739

Registro da transferência nº

R- 11/6.975

Registro da alienação fiduciária nº

R- 12/6.975

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não



Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro?

Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Deverá comprovar que a venda e compra objetos do R- 11 e R- 12 da Matrícula não se trata da primeira aquisição imobiliária, a justificar a cobrança cotada (100% para o registro e 50% para a alienação fiduciária), sem os descontos estabelecidos no ofício- circular 140/2013- CGJ. Tratando-se da hipótese do referido ofício- circular, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correccionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº

51.811

Registro nº

Av- 2/13.534

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não



Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Não

Determinação / Recomendação:

Na cotação do ato Av- 2/51.811, verificou-se cobrança irregular de emolumentos, fora dos parâmetros do art. 4º da Instrução Normativa nº 3/2019. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correccionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

DEMOLIÇÃO

Protocolo nº

53.819

Registro nº

Av- 1/11.551

Apresentou a CND do INSS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia quitada do FUNREJUS?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?



Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência. Deverá justificar o descumprimento do prazo de 10 dias para averbação do título. Observar doravante o prazo estabelecido com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021, ao art. 188, LRP.
GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº 51.800
Matrícula encerrada nº 2.133
Nova matrícula nº 13.534
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?



Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo nº 52.557
Matrícula encerrada/originária nº R- 2- 4.344
Nova matrícula nº
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação: Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



MULTIPROPRIEDADE (L 13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)
Protocolo nº Sem ocorrência no período correccionado
Matrícula do imóvel nº
Matrículas das frações de tempo nº
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Prejudicado
Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)? Prejudicado
Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10)? Prejudicado
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº 53.082
Registro nº R- 3/12.196
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Não



Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes?

Sim

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Protocolo nº

53.824

Registro nº

RA- 13.071

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Isento.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não



Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?

Prejudicado

O registro da garantia foi efetuada no(s) livro(s) adequados (CN, art. 556)?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA

Protocolo nº

53.831

Registro nº

R- 12- 12.320, RA- 13.072

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3º?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?

Sim



Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

PACTO ANTENUPCIAL

Protocolo nº

53.776

Registro nº

RA- 13.062

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Não enviou a esta Corregedoria, muito embora expressamente solicitado. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Em razão da não apresentação da integralidade da documentação. Deverá justificar o ocorrido e apresentar à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.



CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Protocolo nº
sem ocorrência

Registro nº

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Prejudicado

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado

LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL

Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?

Sim

LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL

Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?

Sim

Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2º)?

Sim

Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?

Sim

Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ? CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?

Sim

RECEPÇÃO DE TÍTULOS



O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência no período correccionado.

LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência no período correccionado.

COMUNICAÇÕES AO INCRA

Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?

Sim

DILIGÊNCIA REGISTRAL

Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto



no Código de Normas?

Sim

CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL

Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS

Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar o arquivo à juíza corregedora do foro extrajudicial para conferência.

Deverá observar doravante o contido no art. 541 quantos ao prazo estabelecido para os comunicados (caput), forma de envio (§2º), bem como apresentar comprovante de remessa dos emolumentos ao registrador de origem (§3º).

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAS

Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Prejudicado

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Considerando as diversas irregularidades encontradas, bem como o não atendimento pelo Agente Delegado nos procedimentos preparatórios para a Correição Ordinária, pois deixou de encaminhar diversos documentos para correição, deverá a Juíza Corregedora, em não sendo razoável as justificativas apresentadas, instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas disciplinares.

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata,



sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

